



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2025

PROPOSTA

Nº 139 /2025/DURB/GARIU

Realizada em 03/09/2025

DELIBERAÇÃO Nº 563/2025

**Assunto:** Processo N.º 87/25 Titular do Processo: CIRCUS BRAVO, LDA.

**Requerimento N.º:** 421/25

**Requerente:** CIRCUS BRAVO, LDA.

**Local:** VÁRIAS ARTÉRIAS DA CIDADE

O Técnico: José Minderico

Data: 26/08/2025

**PROPOSTA DE: COLOCAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS ALUSIVOS A CIRCO - RATIFICAÇÃO**

O requerente solicita a colocação de 80 cartazes publicitários alusivos a circo, em várias artérias da cidade, entre os dias 13 e 31 de agosto do corrente ano.

Tendo em conta a data de entrada do pedido e as datas disponíveis de Reuniões de Câmara, não foi possível enviar a presente proposta atempadamente a Reunião de Câmara, pelo que, vimos na presente solicitar a ratificação do autorizado.

Sob o ponto de vista de gestão do espaço público, nada obsta ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 52.º, n.º 1, alínea d), todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização de colocação de 80 cartazes publicitários alusivos a circo, em várias artérias da cidade, entre os dias 13 e 30 de agosto do corrente ano e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

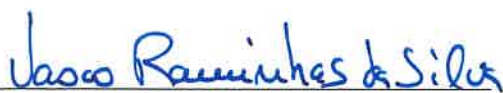
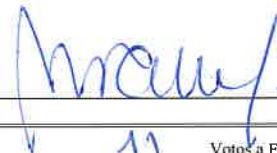
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

  
\_\_\_\_\_  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

  
\_\_\_\_\_  
Vasco Ramalho da Silva  
\_\_\_\_\_  
11

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

  
\_\_\_\_\_